Resolução nº : 11617/98
Protocolo nº : 257247/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado : LUIZ JOÃO GEREMIA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos à origem para correção da eventual acumulação da função gratificada e o cargo em comissão e pela correção dos cálculos, nos termos do Parecer n.º 18.833/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA